

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

TERMO DE ADIT. CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS ASJUR/PRES "F" - 773/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASJUR/PRES Nº 773/2011, FIRMADO EM 16/11/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO N.º 112.001.940/2011

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor Administrativo **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, de âmbito nacional, de utilidade federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação na EQSW 304/504, Lote 02, Edifício Atrium, Sudoeste em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 61.600.839/0006-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **MARCELO MIQUELETI GALLO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da C.I. nº 19.220.690-4 - SSP/SP e do CPF nº 129.151.858-40, residente e domiciliado em São Paulo - SP, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento, tendo em o VOTO datado de 11/11/2014, do Senhor Diretor Administrativo às fls. 601/602, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.151ª sessão, às fls. 603, realizada em 13/11/2014, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.001.940/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo da vigência, contado a partir de 14/11/2014 e reajustar o valor da taxa de administração do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 773/2011, e que tem cujo objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, como agente de integração, para operacionalizar o Programa de Estágio para estudantes de nível superior na NOVACAP, em Brasília - DF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

14/11/2015.

O prazo de vigência do contrato nº 773/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica reajustado o valor da taxa de administração em **6,588%** (seis vírgula quinhentos e oitenta e oito por cento) do instrumento principal ASJUR/PRES nº 773/2011, passando o seu valor de **R\$ 21,28** (vinte e um reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 22,58** (vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), ficando o valor total do contrato anual em **R\$ 748.028,40** (setecentos e quarenta e oito mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo, fixada na cláusula anterior, correrá por conta do Programa de Trabalho nº 15.122.6004.8517.0001, Natureza de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos 100, conforme Autorização e Disponibilização Orçamentária de fls. 581 e 582, respectivamente do Processo NOCACAP nº 112.001.940/2011, esta no valor parcial de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), emitida em 03/11/2014 pela Diretoria Financeira da NOVACAP, ficando o restante previsto na proposta orçamentária de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 773/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

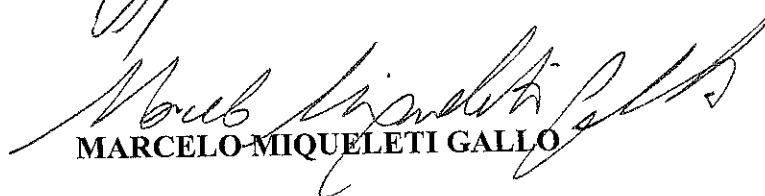
Brasília-DF, 14 de novembro de 2014.

PELA NOVACAP:


NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE


ANDRÉ MONTEIRO FORTES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


MARCELO MIQUELETI GALLO

TESTEMUNHAS:


JOSÉ DOS REIS RIBEIRO


MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



